

Regulamento Aprovação de Garanhões 2016

Art. 114º- O Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo manterá um fichário específico de Garanhões Aprovados destinados à formação do Cavalo Brasileiro de Hipismo.

Art. 115º- A aprovação de garanhões será realizada de preferência durante evento de âmbito Nacional do Cavalo Brasileiro de Hipismo podendo ser inscritos todos os machos inteiros, com idade igual ou superior a 2 (dois) anos hípicas e inferior a 7 (sete) anos hípicas.

§ Único: O julgamento de que trata o presente artigo atenderá ao Regulamento específico abaixo

TÍTULO I Introdução

Art. 116º - Todos os reprodutores destinados à criação do Cavalo Brasileiro de Hipismo ou das Raças Formadoras deverão ser aprovados para reprodução de acordo com as normas deste Regulamento. .

TÍTULO II Normas Disciplinares

Art. 117º - O SBBCH promoverá Julgamentos Anuais para Aprovação de Reprodutores com o objetivo de selecionar a criação do Cavalo Brasileiro de Hipismo.

§ Único - Os Julgamentos serão efetuados em locais públicos, de preferência durante eventos de âmbito Nacional, atendendo as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Abastecimento - MAPA.

Art. 118º - Organização dos Concursos

A organização e administração bem como, a responsabilidade dos julgamentos para Aprovação de Reprodutores, ficarão a cargo do Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo.

Art. 119º - Conselho de Ética

O Conselho de Ética é o órgão consultor e de recursos da ABCCH, para os participantes dos Julgamentos de Aprovação de Reprodutores que se acharem prejudicados em seus direitos.

§ Único - Conselho de Ética será composto de três membros indicados pelo **Conselho Deliberativo Técnico, CDT**, da ABCCH, que encaminhará os recursos aos órgãos competentes.

TÍTULO III Inscrições

Art. 120º - O Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo, comunicará a todos os associados da ABCCH e interessados, com antecedência mínima de sessenta dias:

- a) data e local do Julgamento de Aprovação de Reprodutores
- b) taxa de inscrição

- c) taxa de registro ou cadastro de Reprodutores Aprovados
- d) Comitê de Aprovação

Art. 121º - Somente poderão ser inscritos animais registrados no SBBCH ou de raças consideradas formadoras do Cavallo Brasileiro de Hipismo, devidamente registrados nos Stud Books oficiais das respectivas raças.

Art. 122º - As inscrições para os Julgamentos de Aprovação de Garanhões deverão atender as seguintes condições:

- a) idade mínima de dois anos hípicas e máxima de sete anos hípicas.
- b) os reprodutores nacionais deverão apresentar cópia do registro Genealógico Definitivo emitido pelo Stud Book Oficial da raça reconhecido pelo MAPA – Brasil.
- c) os reprodutores importados, além do Registro Genealógico emitido pelo Stud Book oficial da raça com resenha, deverão apresentar Declaração de Importação (D.I.), comprovando sua importação definitiva.

TÍTULO IV **Das Admissões**

Art. 123º -Compete aos Técnicos designados pelo SBBCH:

- a) Identificar os reprodutores
- b) Sugerir a desclassificação de animais sem condições físicas e ou sanitárias.
- c) Efetuar as seguintes medidas zoométricas:
 - Altura na Cernelha
 - Perímetro Torácico
 - Perímetro da Canela
 - Perímetro de Joelho

§ Único - Todas as medidas serão transcritas nas fichas de Julgamento.

d) Verificar se a tosa está uniforme e sugerir a desclassificação se não estiver em conformidade

TÍTULO V **Da Comissão de Aprovação**

Art. 124º - O Comitê de aprovação de garanhões do Cavallo Brasileiro de Hipismo, indicado pelo Conselho Deliberativo Técnico da ABCCH e aprovada pela Diretoria Executiva da ABCCH, será constituído dos seguintes membros, no mínimo:

- a) Cinco criadores do Cavallo BH
- b) Cinco profissionais com formação em veterinária, agronomia, ou zootecnia, sendo no mínimo três veterinários.
- c) Cinco ginetes de Salto, Adestramento ou Concurso Completo de Equitação.

§ 1º - O Comitê de aprovação do Cavallo Brasileiro de Hipismo poderá ser renovado de até um terço de seus membros, a cada período de dois anos.

Art. 125º - Para Julgamento de Aprovação de Reprodutores, serão convocados três a sete membros para compor a Comissão de Aprovação, escolhidos pelo Conselho Deliberativo Técnico e ratificados pela Diretoria Executiva.

§ 1º - A Comissão de Aprovação deverá ter como membro no mínimo um profissional Médico Veterinário.

§ 2º - A Comissão de Aprovação, deverá reunir-se obrigatoriamente, pelo menos uma vez, até no mínimo o dia anterior ao dia do Julgamento.

§ 3º - Poderão fazer parte da Comissão de Aprovação, convidados especializados em cavalos de hipismo.

TÍTULO VI **Aprovação de Garanhões**

Art. 126º - A Aprovação de Garanhões deverá ser feita analisando-se a Morfologia, a Funcionalidade e a Genealogia:

a) Morfologia

Valorizando os caracteres raciais, isoladamente e como um todo, procurando obter um conjunto harmonioso e proporcional do moderno cavalo de hipismo.

b) Funcionalidade

Valorizando o caráter e o temperamento pela atitude e classe que o reprodutor adquire ao colocar-se em movimento, bem como, sua flexibilidade, passo, trote, galope e mecânica de salto.

c) Genealogia

Valorizando as linhagens que mais tem contribuindo para o desenvolvimento do cavalo de hipismo.

Art. 127º - O julgamento para Aprovação de Garanhões deverá ser realizado de 3 (três) a 7 (sete) juízes e feito pelo sistema de pontuação, comparando-se cada reprodutor com o protótipo ideal do moderno cavalo de hipismo, (pontuação 10) de acordo com as normas deste regulamento. No caso da comissão ser formada por 5 (cinco) ou mais membros será descartada a menor e a maior nota de cada quesito e a media será obtida entre as outras notas.

TÍTULO VII **Julgamento Prévio**

Art. 128º - Todo proprietário de animal candidato a aprovação regularmente inscrito, poderá requerer a presença de um membro do Comitê de Aprovação para avaliar o candidato a aprovação em um local apropriado e receber um parecer técnico ressaltando as qualidades e defeitos do seu animal.

TÍTULO VIII **Julgamento durante o evento**

Art. 129º - Durante o julgamento os animais deverão permanecer em locais apropriados, seguros, com entrada restrita e deverão ser observados em tempo integral pela Comissão Organizadora.

Os apresentadores deverão trajar calças da cor branca, camisas ou moletoms brancos ou azuis com emblemas da ABCCH e tênis brancos ou vestirem coletes fornecidos pela organização.

O local de apresentação dos animais montado poderá ser previamente alterado de acordo com o critério da comissão organizadora.

Os animais montados deverão estar selados e protegidos com matérias apropriados e dentro das normas da Federação Eqüestre Internacional em vigor e com mantas fornecidas pela ABCCH.

Não serão aceitos matérias com logotipos dos proprietários nas vestes dos apresentadores e nos matérias utilizados nos cavalos.

§ 1º - Todo o material utilizado para controle e proteção do animal estará sendo observado pelos juízes e fará parte ponderal das notas atribuídas.

§ 2º - **Todo animal deverá se apresentar sem o uso de boleteiras (membros posteriores sem material). O uso de caneleiras (membros anteriores) seguem regulamentação da Federação Equestre Internacional e Confederação Brasileira de Hipismo ou ao critério da comissão organizadora.**

§ 3º - O jurado tem poderes para desqualificar qualquer animal em qualquer fase do julgamento, desde que suspeitem de lesão que comprometa a integridade ou a incapacidade física para seguir adiante.

Art. 130º - Primeira fase de julgamento:

Todos os candidatos a reprodutores deverão ser examinados por um ou mais veterinários de comprovada experiência clínica, em um piso duro, com distancia mínima de 30 metros, analisando-se:

- Constituição e defeitos em geral que possam prejudicar a função zootécnica de seus descendentes para o hipismo;
- Aprumos dos membros anteriores e posteriores, estáticos e dinâmicos
- Exame dos órgãos genitais;
- Medidas zoométricas.

§ 1º – Os pareceres referentes aos exames clínicos emitidos pelo/s Medico/s veterinários da Comissão de Aprovação farão parte integrante das fichas de julgamento.

§ 2º - Os animais serão radiografados com recursos digitais visando o descobrimento de anomalias de caráter transmissíveis e poderão ser desclassificados pela comissão.

Art. 131º - Segunda fase de julgamento

Os ganhões deverão ser soltos por 05 minutos em liberdade, no “Coliseu” com dimensões mínimas de 15m x 35m e após esse tempo deverá cumprir um volta saltando sobre um “x” e será julgado de acordo com os seguintes itens:

I - Passo

Andaduras em quatro tempos sem intervalo de suspensão. Movimento dos anteriores semi-elevados com regularidade e amplitude, leveza, equilíbrio, flexibilidade da coluna, transpistamento dos posteriores nas marcas dos anteriores e perfeito paralelismo dos membros.

II - Trote

Andadura a dois tempos com movimentos de diagonais alternados, separados por intervalos de suspensão. Engajamento e impulsão dos posteriores, movimentos elevados, briosos e extensos dos anteriores, paralelismo dos membros, flexibilidade da coluna, cadência, leveza, equilíbrio, transpistamento dos posteriores nas marcas dos anteriores, classe e disposição para o trabalho.

III - Galope

Andadura em três tempos seguido de um tempo de suspensão. Engajamento dos posteriores com grande impulsão, movimento elevado dos anteriores, com amplitude dos lances, velocidade, leveza, cadência, equilíbrio e disposição para o trabalho.

Tabela de Julgamento Funcionalidade Pontuação Atribuída 0 - 100

Movimentos	Descontração	Amplitude	Equilíbrio	Impressão Geral
Passo				
Trote				
Galope				
Pontuação Final				

§ 1º – Nesse dia não será atribuída nota ao salto, somente a movimentação do animal.

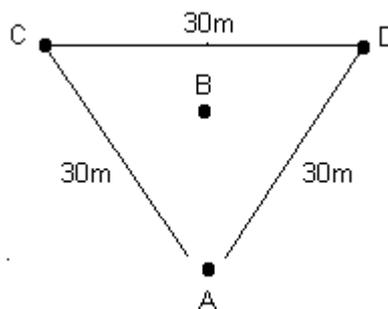
§ 2º- A critério da comissão organizadora julgamento poderá se realizar junto com o salto em liberdade.

Art. 132 º - Terceira fase de Julgamento:

De acordo com a Tabela de Julgamento todos os ganhões conduzidos à mão na pista triangular, serão analisados e pontuados parados, e em momento, Ao passo e ao trote.

§ **Único** – O julgamento morfológico deverá ser feito pelo sistema de pontuação, comparando o ganhão com o protótipo ideal da raça (pontuação 10), atribuindo-se para cada caráter a pontuação de 0 – 10 conforme o desvio do protótipo ideal e escala de pontuação abaixo:

Julgamento no Triângulo



Comissão

Julgamento Individual

O garanhão entra pela esquerda da Comissão seguindo ao passo até o ponto A, onde permanecerá parado em “estação” para análise morfológica e de aprumos estáticos; conforme Tabela de Julgamento.

Posteriormente apresenta-se ao passo de A até B e de B até A, e ao trote, no sentido horário partindo de A, passando por C, D e retornando ao ponto A. Onde serão analisados, o passo, e o trote, paralelismo dos membros e desvios até aprumos em movimento.

AB - Passo visto de trás

BA - Passo visto de frente

AC - Trote médio visto de trás

CD - Trote alongado visto lateralmente

DA - Trote alongado visto de frente

Tabela de Julgamento Morfologia

Caracteres	Pontuação Atribuída	Observações
1- Cabeça	(0 – 10)	
2- Pescoço – Espádua	(0 – 30)	
3- Linha Superior	(0 – 30)	
4- Garupa – Posterior	(0 – 30)	
5 - Cascos	(-10 – 0)	
6- Membros Anteriores	(-10 – 0)	
7- Membros Posteriores	(-10 – 0)	
Pontuação Final		

Art. 133º - Quarta fase de julgamentos:

Animais de dois e três anos hipicos:

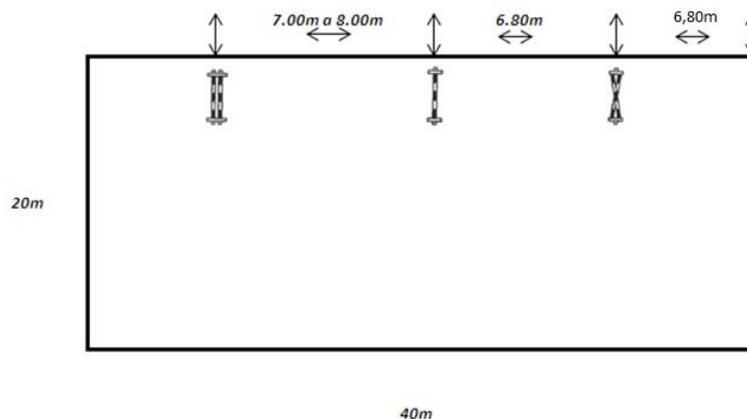
Serão realizados 2 avaliações de salto em liberdade.

Os Garanhões serão submetidos à prova de saltos em liberdade, no “Coliseu” com dimensões mínimas de 15 m x 35 m de acordo com os seguintes itens:

- a) Uma volta sem obstáculos.
- b) Uma volta com ‘x’ de marcação, uma vertical de 70 cm a 6,80 m da marcação.
- c) Uma volta com ‘x’ de marcação, uma vertical de 70 cm a 6,80 m da marcação e mais uma vertical de 90 cm **de 7,00 m a 8,00 m** da vertical de 70 cm.
- d) Uma volta acrescentando-se um oxer de 1,00 m a 7,00 m a 8,00 m da ultima vertical.
- e) Uma volta acrescentando-se um oxer de 1,20 m a 7,00 m a 8,00 m da ultima vertical.
- f) Duas voltas aumentando-se o oxer limitado a 1,30 m na altura e 1,80 m na largura

§ 1º : A critério dos juízes poderá ser pedido mais um ou dois saltos dentro das medidas regulamentares.

§ 2º : Fica a critério dos juízes a colocação de vara de marcação de 2,5 a 3,0 metros antes do “X” inicial



Animais quatro anos hípicas:

Serão realizadas duas avaliações de salto montadas, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 4 anos.

Animais cinco anos hípicas:

Serão realizadas duas avaliações de salto montadas, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 5 anos.

Animais seis e sete anos hípicas:

Serão realizadas duas avaliações de salto montadas, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 6 anos.

§ **Único** – Os cavalos maiores de quatro anos hípicas, destinados a cobrir éguas destinadas a produção de animais de adestramento serão avaliados em uma reprise compatível com a idade.

Mecânica do Salto

Para julgamento de salto será analisada a mecânica do salto em três tempos:

Primeiro Tempo

- a) Regularidade do galope, reunião e impulsão
- b) Abordagem ao obstáculo, velocidade e engajamento
- c) Partida para o salto, ponto ideal da partida, distensão dos posteriores, projeção para cima e para frente, recolhimento dos anteriores
- d) Potencia do Salto

Segundo Tempo

- a) Suspensão sobre o obstáculo, curvatura total pelo flexionamento do conjunto cabeça, pescoço dorso e lombo, ficando a cernelha como ponto mais alto.

Terceiro Tempo

- b) descida, distensão simultânea dos anteriores com levantamento da garupa e recolhimento dos posteriores
- c) Recepção perfeita com um dos anteriores, apoio dos posteriores próximo aos anteriores, facilitando a retornada imediata do galope com impulsão e perfeito equilíbrio.

Tabela de Julgamento de Salto
Pontuação atribuída 0 - 100

Descrição	Pontuação Atribuída	Observações
Abordagem		
Técnica de Anteriores		
Trajectoria		
Técnica de Posteriores		
Capacidade de Explosão		

Respeito		
Atitude Geral		
Pontuação Final		

Art. 134° - Pontuação Final

A pontuação final para aprovação de garanhões será obtida pela média aritmética das notas dos juízes, da seguinte forma:

- 1) Animais de salto se apresentando em liberdade: Movimentação, conformação, primeiro dia de salto, segundo dia de salto, modelo de garanhão e genealogia.
- 2) Animais de salto se apresentando montado: Movimentação, conformação, primeiro dia de salto, segundo dia de salto, mutabilidade, modelo de garanhão e genealogia.
- 3) Animais de adestramento: Primeiro dia de movimentação, segundo dia de movimentação, conformação, modelo de garanhão e genealogia.

Art. 135° - Final da Aprovação de Garanhões

Os reprodutores com pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que não tiverem em nenhum dos itens dos julgamentos, pontuação média inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão “Aprovados para a Reprodução”, título esse de caráter provisório.

Os reprodutores com notas superiores a 83 (oitenta e três) pontos serão aprovados com o título de mérito de aprovação e esses terão os seus títulos de garanhões de caráter definitivo.

§ 1° - Os garanhões com título provisório poderão cobrir um número restrito de 10 (dez) éguas e terão que apresentar 3 produtos a comissão, que serão avaliados da mesma forma e dentro da aprovação, não necessariamente num mesmo evento, para pleitear a sua aprovação definitiva.

§ 2° - Os garanhões aprovados serão classificados de primeiro a último e em duas categorias: Saltando em liberdade e saltando montados, de acordo com a pontuação obtida

§ 3° - Os garanhões não aprovados, poderão ser reapresentados para novo julgamento, uma única vez.

§ 4° - A critério da Comissão de Aprovação, poderá ser solicitado exame antidoping de qualquer garanhão participante do julgamento, bem como, o exame de todo material de proteção utilizado.

§ 5° - Serão considerados campeões da aprovação os cavalos melhor pontuados em cada uma das duas categorias.

Art. 136° - Aprovação de garanhões por Mérito Desportivo

Animais maiores de 84 meses e um dia, poderão ser aprovados como garanhões por mérito desportivo mediante solicitação oficial ao Stud Book e comprovação de no mínimo duas classificações até no máximo sexto lugar em provas oficiais de 1,45m (CSN), vitória em Grande Premio do mesmo nível, Derby ou provas equivalentes nas modalidades de CCE e Adestramento ou 1 vitória em Grande Premio.

O animal deverá apresentar um laudo veterinário que comprove a ausência de taras transmissíveis ou vícios redibitórios.

Caso a campanha comprovada não seja suficiente para a sua aprovação imediata e o animal deverá ser avaliado pelo CDT e a critério deste poderá ser aprovado provisório, ficará a critério da avaliação do CDT se o animal deverá ou não passar por uma comissão para avaliação de sua Morfologia.

Art. 137º - Os resultados finais dos julgamentos ficarão no SBBCH, a disposição dos criadores.

Art. 138º - Os garanhões aprovados receberão os seguintes Certificados:

a) Registro de reprodutor

Para reprodutores registrados no SBBCH ou das raças consideradas formadoras que são controladas pelo SBBCH.

b) Cadastro de reprodutor

Para reprodutores das raças consideradas formadoras, com Stud Book Oficiais da Raça no Brasil, reconhecido pelo MAPA.

§ 1º - Todos os reprodutores aprovados deverão apresentar identificação por DNA e espermograma dentro dos parâmetros normais, antes de receberem o Certificado de Registro/ Cadastro de Reprodutor.

§ 2º - A inscrição do garanhão aprovado no livro de reprodutores da ABCCH se dará mediante o pagamento de uma taxa estipulada pela ABCCH e poderá ser quitada em até 45 dias da divulgação dos resultados com desconto ou por mais 45 dias sem desconto. A partir de 180 dias de divulgado os resultados de uma aprovação se o animal ainda não estiver regularmente registrado no Livro de Garanhões do SBBCH/ABCCH a aprovação desse animal estará cancelada.

Art. 139º - Os reprodutores importados, das raças consideradas formadoras do Cavalo Brasileiro de Hipismo, de acordo com as normas vigentes no SBBCH, aprovados pelo Stud Book Oficial como reprodutor no país de origem da raça para serviço no mesmo, serão reconhecidos como reprodutores pelo SBBCH.

Art. 140º - O Registro/Cadastro de Reprodutor Aprovado poderá ser cancelado pelo SBBCH a pedido da CDT a qualquer tempo, caso seus produtos apresentem características indesejáveis para a seleção do Cavalo Brasileiro de Hipismo.